



**Boletim  
do Trabalho  
e Emprego**

**BTE**

**digital**

<i>Conselho Económico e Social</i>	....
<i>Regulamentação do trabalho</i>	3281
<i>Organizações do trabalho</i>	3287
<i>Informação sobre trabalho e emprego</i>	....

<i>N.º</i>	<i>Vol.</i>	<i>Pág.</i>	<i>2012</i>
37	79	3277-3289	8 out

**Propriedade**  
Ministério do Trabalho  
e da Solidariedade  
Social

**Edição**  
Gabinete de Estratégia  
e Planeamento  
Centro de Informação  
e Documentação

## ÍNDICE

### Conselho Económico e Social:

#### Arbitragem para definição de serviços mínimos:

...

### Regulamentação do trabalho:

#### Despachos/portarias:

...

#### Portarias de condições de trabalho:

...

#### Portarias de extensão:

...

#### Convenções coletivas:

- Acordo coletivo entre a GALLOVIDRO, S. A., e outras e a FETESE – Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços – Alteração salarial e outras ..... 3282

- Acordo de empresa entre a POLO – Produtos Ópticos, S. A., e a FEVICOM – Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro – Alteração salarial e outras ..... 3285

#### Decisões arbitrais:

...

#### Avisos de cessação da vigência de convenções coletivas:

...

#### Acordos de revogação de convenções coletivas:

...

#### Jurisprudência:

...

### Organizações do trabalho:

**Associações sindicais:**

**I – Estatutos:**

...

**II – Direção:**

...

**Associações de empregadores:**

**I – Estatutos:**

...

**II – Direção:**

- ANIECA – Associação Nacional dos Industriais do Ensino de Condução Automóvel ..... 3288

**Comissões de trabalhadores:**

**I – Estatutos:**

...

**II – Eleições:**

...

**Representantes dos trabalhadores para a segurança e saúde no trabalho:**

**I – Convocatórias:**

- CEPSA Portuguesa Petróleos, S. A. .... 3289

**II – Eleição de representantes:**

- F. Ramada – Sistema de Armazenagem, S. A. .... 3289

**Nota:**

- A data de edição transita para o 1.º dia útil seguinte quando coincida com sábados, domingos e feriados.
- O texto do cabeçalho, a ficha técnica e o índice estão escritos conforme o Acordo Ortográfico. O conteúdo dos textos é da inteira responsabilidade das entidades autoras.

**SIGLAS**

**CCT** - Contrato coletivo de trabalho.

**ACT** - Acordo coletivo de trabalho.

**RCM** - Regulamentos de condições mínimas.

**RE** - Regulamentos de extensão.

**CT** - Comissão técnica.

**DA** - Decisão arbitral.

**AE** - Acordo de empresa.

# CONSELHO ECONÓMICO E SOCIAL

ARBITRAGEM PARA DEFINIÇÃO DE SERVIÇOS MÍNIMOS

...

# REGULAMENTAÇÃO DO TRABALHO

DESPACHOS/PORTARIAS

...

PORTARIAS DE CONDIÇÕES DE TRABALHO

...

PORTARIAS DE EXTENSÃO

...

## CONVENÇÕES COLETIVAS

### Acordo coletivo entre a GALLOVIDRO, S. A., e outras e a FETESE - Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços - Alteração salarial e outras

#### Cláusula prévia

A presente convenção altera a publicação no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 35 de 22 de setembro de 2011.

#### CAPÍTULO I

##### Cláusula 1.ª

###### Área e âmbito

1- O presente acordo colectivo de trabalho, a seguir abreviadamente designado como ACT obriga, por um lado, as empresas subscritoras, cuja actividade principal é a de fabricação de vidro de embalagem e, por outro, todos os trabalhadores filiados nas associações sindicais outorgantes que se encontrem ao serviço das empresas, bem como os trabalhadores que se filiem durante o período de vigência do ACT.

2- O presente ACT é aplicável na área geográfica abrangida pelos distritos de Coimbra, Leiria e Lisboa.

3- O âmbito profissional é o constante dos anexos III e IV.

4- O presente ACT abrange 3 empregadores e 2 013 trabalhadores.

##### Cláusula 2.ª

###### Vigência

1- O presente ACT entra em vigor no dia 01 de Janeiro de 2012.

2- O presente ACT será válido pelo prazo de um ano, mantendo-se porém em vigor até ser substituído por outro.

##### Cláusula 32.ª

###### Cantinas em regime de auto-serviço

1- As empresas deverão criar cantinas que, em regime de auto-serviço, forneçam aos trabalhadores uma refeição, desde que estes prestem trabalho em, pelo menos, metade do respectivo período normal de trabalho.

2- Enquanto não existirem cantinas a funcionar nos termos do n.º 1, os trabalhadores terão direito a um subsídio de 0,41% sobre a remuneração fixada na tabela salarial para o grupo 8, devido por cada dia de trabalho prestado nos termos do n.º 1.

O valor a vigorar a partir de 1 de Janeiro de 2012 será de: 5,41 euros.

#### ANEXO III

##### Enquadramentos

###### Grupo 1:

Analista de sistemas  
Director de fábrica

Director de serviços

###### Grupo 2:

Presentemente não integra nenhuma categoria.

###### Grupo 3:

Chefe de serviços ou divisão  
Encarregado geral  
Programador sénior  
Tesoureiro

###### Grupo 4:

Chefe de sala de desenho

###### Grupo 5:

Desenhador-criador de modelos  
Desenhador orçamentista  
Desenhador - projectista  
Programador júnior

###### Grupo 6:

Analista principal  
Chefe de equipa  
Chefe de turno de máquinas automáticas  
Instrumentista de controlo industrial  
Operador de computador  
Preparador de trabalho (equipamento eléctrico e ou instrumentação)

Preparador de trabalho (metalúrgico)

Secretário de direcção

Técnico de electrónica industrial

###### Grupo 7:

Encarregado B

Verificador ou controlador-chefe de fornos de fusão

###### Grupo 8:

Afinador de máquina

Apontador metalúrgico

Auxiliar de chefe de turno de máquinas automáticas

Caixa

Canalizador de 1.ª

Carpinteiro

Chefe de movimento

Chefe de turno

Chefe de turno de escolha

Chefe de turno de fabricação

Condutor-afinador de máquinas

Condutor de fornos de fusão

Condutor de máquinas automáticas

Controlador de fabrico

Desenhador

Desenhador-decorador

Electricista com mais de dois anos

Escriturário A

Fiel de armazém (metalúrgico)

Fresador mecânico de 1.ª

Mecânico-auto de 1.ª

Montador-afinador das máquinas de produção

Motorista de pesados	Ajudante de montador-afinador até dois anos
Operador de composição	Condutor de máquinas industriais
Operador de máquina automática de decoração (serigrafia e rotulagem)	Examinador de obra
Pedreiro de fornos	Limador-alisador de 2. <sup>a</sup>
Pintor	Lubrificador de máquinas de 2. <sup>a</sup>
Polidor (metalúrgico) de 1. <sup>a</sup>	Soldador de 2. <sup>a</sup>
Preparador-programador	Verificador-anotador
Serralheiro civil de 1. <sup>a</sup>	Grupo 14:
Serralheiro de ferramentas, moldes, cunhos ou cortantes de 1. <sup>a</sup>	Canalizador de 3. <sup>a</sup>
Serralheiro mecânico de 1. <sup>a</sup>	Entregador de ferramentas de 1. <sup>a</sup>
Soldador por electroarco ou oxi-acetileno de 1. <sup>a</sup>	Fresador mecânico de 3. <sup>a</sup>
Torneiro mecânico de 1. <sup>a</sup>	Mecânico-auto de 3. <sup>a</sup>
Vendedor	Polidor (metalúrgico) de 3. <sup>a</sup>
Verificador ou controlador de qualidade	Pré-oficial electricista do 2.º ano
Grupo 9:	Serralheiro civil de 3. <sup>a</sup>
Analista	Serralheiro de ferramentas, moldes, cunhos e cortantes de 3. <sup>a</sup>
Cozinheiro	Serralheiro mecânica de 3. <sup>a</sup>
Grupo 10:	Soldador por electroarco ou oxi-acetileno de 3. <sup>a</sup>
Agente de serviços de planeamento e armazém A	Telefonista B
Chefe de turno de composição	Torneiro mecânico de 3. <sup>a</sup>
Cobrador	Grupo 15:
Compositor	Ajudante de cozinheiro
Condutor de máquinas de extracção de areias	Ajudante de motorista
Escriturário B	Anotador de produção
Limador-alisador de 1. <sup>a</sup>	Auxiliar de encarregado
Lubrificador de máquinas de 1. <sup>a</sup>	Condutor de <i>dumper</i>
Motorista de ligeiros	Ecónomo.
Operador de limpeza de moldes, peças e materiais	Grupo 16:
Soldador de 1. <sup>a</sup>	Auxiliar de composição
Tractorista	Dactilógrafo do 4.º ano
Grupo 11:	Entregador de ferramentas de 2. <sup>a</sup>
Canalizador de 2. <sup>a</sup>	Escolhedor no tapete
Condutor de máquinas (tubo de vidro)	Ferramenteiro
Electricista até dois anos	Fiel de armazém
Fresador mecânico de 2. <sup>a</sup>	Foscador não artístico
Mecânico-auto de 2. <sup>a</sup>	Limador-alisador de 3. <sup>a</sup>
Polidor (metalúrgico) de 2. <sup>a</sup>	Lubrificador de máquinas de 3. <sup>a</sup>
Serralheiro civil de 2. <sup>a</sup>	Operador heliográfico-arquivista
Serralheiro de ferramentas, moldes, cunhos e cortantes de 2. <sup>a</sup>	Paletizador
Serralheiro mecânico de 2. <sup>a</sup>	Preparador de ecrãs
Soldador por electroarco ou oxi-acetileno de 2. <sup>a</sup>	Preparador de laboratório
Torneiro mecânico de 2. <sup>a</sup>	Retratilizador
Grupo 12:	Soldador de 3. <sup>a</sup>
Agente de serviços de planeamento e armazém B	Temperador ou arquista (arca fixa ou contínua).
Ajudante de condutor de máquinas automáticas com dois ou mais anos	Grupo 17:
Ajudante de montador-afinador com dois ou mais anos	Escolhedor no tapete de vidro de embalagem (com excepção de garrafas)
Dactilógrafo	Operador de máquina semiautomática de serigrafia
Operador de ensilagem	Pré-oficial electricista do 1.º ano
Telefonista A.	Grupo 18:
Grupo 13:	Anotador
Ajudante de condutor de fornos de fusão	Caixoteiro
Ajudante de condutor de máquinas automáticas até dois anos	Dactilógrafo do 3.º Ano
	Encaixotador
	Entregador de ferramentas de 3. <sup>a</sup>
	Guarda

Porteiro  
 Grupo 19:  
 Contínuo  
 Enfornador/desenfornador  
 Operador de máquina manual de serigrafia  
 Grupo 20:  
 Auxiliar de armazém  
 Dactilógrafo do 2.º ano  
 Jardineiro  
 Servente de carga  
 Servente de escolha  
 Servente metalúrgico  
 Servente de pedreiro  
 Servente de pirogravura  
 Grupo 21:  
 Armador de caixas de madeira ou cartão  
 Barista  
 Controlador de caixa  
 Escolher fora do tapete  
 Operador de máquina ou mesa de serigrafia  
 Servente  
 Vigilante de balneário  
 Grupo 22:  
 Ajudante de operador de máquina ou serigrafia  
 Ajudante de preparador de ecrãs  
 Auxiliar de laboratório  
 Auxiliar de refeitório ou bar  
 Dactilógrafo do 1.º ano  
 Embalador  
 Escolhedor de casco  
 Escolhedor/Embalador (tubo de vidro)  
 Revestidor a plástico  
 Grupo 23:  
 Servente de limpeza

15	973,50
16	956,25
17	940,75
18	919,25
19	907,75
20	885,75
21	867,50
22	846,75
23	821,25

### Tabela de praticantes e aprendizes

#### Praticante geral

1.º ano	505,25
2.º ano	506,00
3.º ano	506,75
4.º ano	524,75

#### Aprendiz geral

1.º ano	503,00
2.º ano	504,25

#### Praticante de metalúrgico e ajudante electricista

1.º ano	509,00
2.º ano	522,25

#### Aprendiz metalúrgico e electricista

1.º ano	503,00
2.º ano	504,25

### ANEXO IV

#### Tabelas salariais

Grupos	Salários
1	2.009,00
2	1.561,50
3	1.452,75
4	1.230,50
5	1.188,50
6	1.151,75
7	1.121,75
8	1.096,50
9	1.077,25
10	1.060,50
11	1.043,25
12	1.028,50
13	1.007,50
14	992,75

Abono para falhas: 76,50 euros.

Pela GALLOVIDRO, S. A.:

*Carlos Fuzeta da Ponte*, mandatário.

Pela SANTOS BAROSA, VIDRO, S. A.:

*Carlos Fuzeta da Ponte*, mandatário.

Pela SAINT-GOBAIN MONDEGO, S. A.:

*Carlos Fuzeta da Ponte*, mandatário.

Pela FETESE - Federação dos Sindicatos da Indústria e Serviços, em representação dos seguintes Sindicatos:

SINDEQ - Sindicato Democrático da Energia, Química, Têxtil e Indústrias Diversas.

SITese - Sindicato dos Trabalhadores e Técnicos de Serviços.

SITEMAQ - Sindicato da Mestrança e Marinhagem da Marinha Mercante, Energia e Fogueiros de Terra:

*José Luís Carapinha Rei*, mandatário.

Lisboa 14 de Fevereiro de 2012.

Depositado a 24 de setembro de 2012, a fl. 130 do livro n.º 11, com o n.º 83/2012, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.



**Acordo de empresa entre a POLO - Produtos Ópticos, S. A., e a FEVICCOM - Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro - Alteração salarial e outras**

**Cláusula prévia**

A presente revisão altera as convenções publicadas nos *Boletins do Trabalho e Emprego*, 1.ª Série n.ºs 27 de 22 de julho de 2010 e 22 de 15 de junho de 2011, apenas nas matérias agora revistas.

**Cláusula 1.ª**

**Área e âmbito**

1- O presente AE obriga, por um lado, a empresa POLO - Produtos Ópticos, S. A., cuja actividade principal é a fabricação de material óptico oftálmico e, por outro, todos os trabalhadores filiados na associação sindical outorgante que se encontrem ao serviço da empresa.

2- O presente AE é aplicável na área geográfica abrangida pelos distritos de Vila Real e de Lisboa.

3- O âmbito profissional é o constante dos anexos III e IV.

4- O presente AE abrange um empregador e 103 trabalhadores.

**Cláusula 2.ª**

**Vigência**

1- ...

2- A tabela salarial e as cláusulas de expressão pecuniária produzem efeitos de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2012.

**Cláusula 31.ª - A**

**Regime de seguros**

A empresa garante aos trabalhadores ao seu serviço um seguro de vida e invalidez, no valor de 9.000,00€

**Cláusula 35.ª**

**Cantinas em regime de auto-serviço**

1- ...

2- Enquanto não existirem refeitórios a funcionar nos termos do número anterior, os trabalhadores terão direito a um subsídio de refeição por dia de trabalho efectivo, subsídio que na vigência deste AE, conforme o n.º 2 da cláusula 2.ª, tem o valor de €5,12.

3- ...

4- ...

**ANEXO III**

**Enquadramentos**

Grupo I:  
Encarregado geral

Grupo II:  
Contabilista

Subencarregado geral

Grupo III:

Chefe de secção

Secretário de administração

Grupo IV:

Operador de computador

Subchefe de secção

Secretário de direcção

Grupo V:

Caixa

Carpinteiro de 1.ª

Controlador de fabrico

Escriturário de 1.ª

Motorista de pesados

Oficial electricista de 1.ª

Serralheiro mecânico de 1.ª

Torneiro mecânico de 1.ª

Grupo VI:

Coordenador de sector

Grupo VII:

Agente de serviços de planeamento e armazém

Agente de serviços de atendimento a clientes

Colorizador de lentes

Controlador de qualidade de lentes de receituário

Operador de máquinas de endurecimento de lentes orgânicas

Operador de máquinas de receituário

Operador de máquinas de vácuo

Grupo VIII:

Carpinteiro de 2.ª

Dactilógrafo

Escriturário de 2.ª

Oficial electricista de 2.ª

Serralheiro mecânico de 2.ª

Torneiro mecânico de 2.ª

Grupo IX:

Carpinteiro de 3.ª

Escriturário de 3.ª

Fiel de armazém

Oficial electricista de 3.ª

Serralheiro mecânico de 3.ª

Telefonista

Torneiro mecânico de 3.ª

Grupo X:

Alimentador de forno automático

Alisador de lentes bifocais

Alisador de lentes unifocais

Estagiário de escritório do 3.º ano

Fresador de óptica

Operador de máquina de lavar produtos ópticos

Polidor de óptica

Pré-oficial electricista do 2.º ano

Rectificador de moldes

Rectificador de topos

Grupo XI:

Guarda

Grupo XII:  
Controlador de qualidade  
Embalador  
Estagiário de escritório do 2.º ano  
Montador de bifocais  
Montador de discos  
Pré-oficial electricista do 1.º ano  
Grupo XIII:  
Empregado de limpeza  
Grupo XIV:  
Ajudante de oficial electricista  
Estagiário de escritório do 1.º ano  
Servente/estafeta  
Grupo XV:  
Aprendiz  
Praticante

ANEXO IV

**Tabela salarial**

Grupos	Vencimento
I	1.248,50
II	1.087,00
III	767,50
IV	740,00
V	712,50
VI	702,00
VII	695,00
VIII	687,00
IX	679,00
X	644,00
XI	633,50
XII	613,00
XIII	605,00
XIV	598,00
XV	536,00

Vila Real, 17 de Setembro de 2012.

Pólo-Produtos Ópticos, S. A.:

*Manuel Armando Gonzaga Guimarães*, na qualidade de mandatário.

*José Luís de Sousa Coutinho Empis*, na qualidade de mandatário.

Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro:

*Joaquim Fernando da Rocha da Silva*, na qualidade de mandatário.

*Carlos Manuel Magalhães Neiva*, na qualidade de mandatário.

**Declaração**

Para os devidos efeitos, relativamente ao AE POLO a Federação Portuguesa dos Sindicatos da Construção, Cerâmica e Vidro, declara que representa o seguinte sindicato:

Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira.

Lisboa, 28 de junho de 2012.

A Direcção

*Maria de Fátima Marques Messias*.

*Pedro Miguel P. T. da Silva Jesus Vicente*.

Depositado a 20 de setembro de 2012, a fl. 130 do livro n.º 11, com o n.º 82/2012, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

## DECISÕES ARBITRAIS

...

## AVISOS DE CESSAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONVENÇÕES COLETIVAS

...

## ACORDOS DE REVOGAÇÃO DE CONVENÇÕES COLETIVAS

...

## JURISPRUDÊNCIA

...

## ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO

### ASSOCIAÇÕES SINDICAIS

#### I - ESTATUTOS

...

## II - DIREÇÃO

...

## ASSOCIAÇÕES DE EMPREGADORES

### I - ESTATUTOS

...

### II - DIREÇÃO

#### **ANIECA – Associação Nacional dos Industriais do Ensino de Condução Automóvel**

Direcção eleita em 14 de abril de 2012, para mandato de três anos.

Presidente:

Fernando Pereira do Santos, titular do bilhete de identidade n.º 740565, vitalício.

Vice-presidente:

António Francisco Pinto Reis, bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º 3455424, válido até 9/10/2014.

Vogais:

Pedro Miguel Mateus Saldanha, bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º 10725574, válido até 9/3/2014.

António Agostinho da Rocha Pais Neto, bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º 11461150, válido até 30/1/2017.

Carlos Alberto de Sousa Seipião, bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º 6042770, válido até 22/1/2014.

Suplentes:

1.º - Francisco Manuel dos Santos Pescada, bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º 6604702, válido até 17/11/2013;

2.º - António Manuel Pinto Albino, bilhete de identidade/cartão de cidadão n.º 3705620, válido até 20/1/2017.

## COMISSÕES DE TRABALHADORES

### I - ESTATUTOS

...

## II - ELEIÇÕES

...

# REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES PARA A SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

## I - CONVOCATÓRIAS

### **CEPSA Portuguesa Petróleos, S. A.**

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 28.º da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro, procede-se à publicação da comunicação efectuada pelos trabalhadores, recebida nesta Direcção Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, em 17 de setembro de 2012, ao abrigo do n.º 3 do artigo 27.º da lei supracitada relativa à promoção da eleição dos representantes dos trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho, na empresa CEPSA Portuguesa Petróleos, S. A..

«Serve a presente comunicação enviada com a antece-

dência exigida no n.º 3 do artigo 27.º da Lei n.º 102/2009 de 10 setembro, para informar que no dia 15 de Outubro de 2012 será realizada na empresa abaixo identificada, o ato eleitoral com vista à eleição dos representantes dos trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho, conforme disposto nos artigos 21.º, 26.º e seguintes da Lei n.º 102/2009, de 10 de Setembro.

Empresa: Cepsa Portuguesa Petróleos, S. A..

Morada: Rua General Firmino Miguel, n.º 3, Torre 2-14.º andar 1600-100 Lisboa».

*(Seguem-se as assinaturas de 119 trabalhadores).*

## II - ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES

### **F. Ramada - Sistema de Armazenagem, S. A.**

Eleição dos representantes dos trabalhadores para a Segurança e Saúde no Trabalho na F. Ramada - Sistema de Armazenagem, S. A., realizada em 14 de setembro de 2012, conforme convocatória publicada no *Boletim de Trabalho e Emprego*, n.º 24, de 29 de Junho de 2012.

Efetivos:

Paulo Alexandre Silva Biscaia.

Fernando José Tavares Valente.

Suplente:

Raul Silva Pinho.

António Filipe Ferreira Santos.

Registado em 21 de setembro de 2012, ao abrigo do artigo 39.º da Lei n.º 102/09 sob o n.º 73, a fl. 89 do livro n.º 1.